



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0006199/2023-57

**EDITAL PROPPG Nº 08/2023**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA (PQ) - DEMANDA INDUZIDA - ARTES**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura de inscrições de **Projetos de Pesquisa por Demanda Induzida** para concessão de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), conforme facultado pela Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442 de 4 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 47.512 de 15 de outubro de 2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, Decreto de Programação Orçamentária Nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023; assim como as disposições contidas na Resolução CONUN/UEMG nº 528, de 11 de novembro de 2021.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ) tem os seguintes objetivos:

1.1.1. Selecionar projetos de pesquisa de excelência em diferentes áreas do conhecimento.

1.1.2. Fomentar o empreendedorismo social, científico, artístico-cultural e a transferência de conhecimentos na Universidade.

1.1.3. Valorizar pesquisadores(as) da UEMG que possuam produção científica, tecnológica, artístico-cultural e de inovação, de destaque, em suas respectivas áreas do conhecimento.

1.1.4. Incentivar a ampliação da produção científica, tecnológica, artístico-cultural e de inovação de qualidade entre os(as) docentes pesquisadores(as) da UEMG;

1.1.5. Contribuir para o aumento da produtividade, da qualidade dos projetos de pesquisa e para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade.

**2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA - DEMANDA INDUZIDA ARTES**

2.1. São requisitos para candidatura à Bolsa de Produtividade em Pesquisa:

2.1.1. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

2.1.2. Ser docente da UEMG em exercício de cargo efetivo, com formação e/ou produção acadêmica na área do Conhecimento do CNPq - Linguística, Letras e Artes, subárea Artes e preferencialmente, integrar Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

2.1.3. Possuir título de doutor obtido no país, ou reconhecimento quando obtido no exterior.

2.1.4. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão das propostas.

2.1.5. Integrar grupo de pesquisa, como líder ou pesquisador(a), cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UEMG.

2.1.6. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da Bolsa.

2.1.7. Estar em exercício no ato da implementação da Bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

2.1.8. Não ser beneficiário(a) de bolsas que sejam financiadas por órgãos governamentais ou por qualquer órgão ou instituição de fomento, quando da submissão da proposta.

2.1.9. Apresentar proposta de Projeto de Pesquisa **inédito**, na **área de Artes** e respectivo Plano de Trabalho para o período de 12 (doze) meses, sem identificação (em arquivo único .PDF).

2.1.9.1. Considera-se **proposta inédita** aquela que não foi contemplada com Bolsas de Iniciação Científica, Bolsa de Iniciação Científica Júnior, Bolsa de Iniciação Científica para Ações Afirmativas, Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Bolsa de Produtividade em Pesquisa, gerenciadas pela PROPPG, e/ou Bolsas gerenciadas pela PROEX, pela PROGRAD e/ou financiadas por qualquer agência ou instituição de fomento.

**3. DAS BOLSAS**

3.1. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até 40 (quarenta) Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ).

3.2. Cada docente poderá submeter, no presente Edital, 01 (uma) proposta.

3.3. A Bolsa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta, ao(à) pesquisador(a) que satisfaça os requisitos estabelecidos por este Edital.

3.4. A Bolsa de Produtividade em Pesquisa terá a duração de 12 (doze) meses e será paga em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$1.100,00.

3.5. O pagamento da Bolsa será feito diretamente na conta bancária do(a) docente bolsista, a partir do 20º dia útil do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) bolsista pela Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica e condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

#### 4. **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA PQ/UEMG**

4.1. São obrigações do(a) pesquisador(a) contemplado(a) com Bolsa de Produtividade em Pesquisa:

4.1.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa durante a vigência da bolsa, previstas no Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho apresentados à PROPPG.

4.1.2. Administrar os recursos recebidos pela Bolsa de Produtividade, aplicando-os, para o desenvolvimento e divulgação dos Projetos de Pesquisa do proponente.

4.1.3. Atuar como consultor(a) da UEMG e como avaliador(a) de projetos de pesquisa, a que lhe forem requisitados.

4.1.4. Entregar assiduamente e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.

4.1.5. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

4.1.6. Publicar artigo(s) científico(s), resultante(s) da pesquisa, em periódico(s) indexados(s) no Qualis/CAPES A1, A2, A3 ou A4, **ou** como livro/capítulo de livro, com corpo editorial e ISBN **ou** catálogo de obras com memorial descritivo com ISBN **ou** partitura, produto fonográfico ou audiovisual com memorial descritivo.

4.1.7. Entregar um Pitch (material de divulgação em vídeo curto, voltado ao público leigo), sobre a pesquisa desenvolvida, junto com termo de cessão de uso de imagem e voz para a UEMG.

4.1.7.1. O Pitch será utilizado para divulgação das pesquisas nos canais da Universidade do Estado de Minas Gerais, visando a popularização da ciência.

4.1.8. No período de até 40 dias após o encerramento da bolsa, o(a) docente deverá comprovar produção, conforme item 4.1.6 do Edital ou justificativa da não finalização do produto, ficando obrigado(a) a comunicar oficialmente à PROPPG, por meio do endereço eletrônico pesquisa.proppg@uemg.br, de sua produção em até 1 (um) ano após a finalização deste Edital.

4.1.9. No período de até 40 dias após o encerramento da bolsa, o(a) docente deverá entregar o Pitch, conforme item 4.1.7.

4.1.10. Solicitações de prorrogações, referente aos itens 4.1.8 e 4.1.9 deverão ser encaminhadas, quando da submissão do relatório final e serão avaliadas individualmente.

4.1.11. Somente será aceito como comprovação de produções, as publicações que indicarem o endereço institucional da UEMG, segundo o item 4.1.13 deste Edital.

4.1.12. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Técnico-Científicos Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa.

4.1.13. Usar o endereço institucional da Universidade do Estado de Minas Gerais em todas as publicações científicas.

4.1.14. Citar o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, com o seguinte apoio: "Pesquisador Produtividade da UEMG – PQ/UEMG".

4.1.15. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos(às) pesquisadores(as) e à comunidade científica, propondo palestras, mesas redondas e/ou minicursos, podendo ser em grupos de docentes contemplados(as) com a bolsa.

4.1.16. Respeitar o estabelecido na legislação vigente da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), caso os resultados do Projeto ou o Relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos.

4.1.17. Devolver à UEMG, em valores atualizados, os recursos despendidos em seu proveito caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital ou nos casos de desligamento da UEMG ou pedido de cancelamento, durante a vigência da bolsa.

4.1.18. O desrespeito às obrigações do bolsista PQ/UEMG acarretará a restrição à concorrência aos Editais gerenciados pela PROPPG, até a regularização das pendências.

#### 5. **DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

5.1. A submissão da proposta deverá ser realizada no período de **17 de julho a 07 de agosto de 2023**, exclusivamente de forma eletrônica, utilizando-se o formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/7T7DhEYBif>.

- 5.2. O horário limite para a submissão das propostas será até às 23 h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital;
- 5.3. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.
- 5.4. O(a) candidato(a) deverá anexar, via upload, em formato PDF, os seguintes documentos:
- I - Cópia do CPF;
  - II - Comprovante do espelho do Grupo/Núcleo de Pesquisa atualizado, fornecido pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no qual o(a) proponente participa como líder ou pesquisador(a), certificado pela UEMG;
  - III - Currículo atualizado **completo** gerado pela Plataforma Lattes do CNPq;
  - IV - Ficha de Avaliação da Produção Docente, C,T&A, dos anos de 2018 a 2023 a ser auto preenchida pelo(a) proponente, indicando a área de avaliação do Qualis Periódicos.
    - a) Para proponentes que tiveram **um** período de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de 2017 a 2023, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.
    - b) Para proponentes que tiveram **dois ou mais** períodos de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de 2016 a 2023, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.
  - V - Documentação comprobatória da Coordenação de projetos de pesquisa vigentes não gerenciados pela PROPPG aprovados em órgãos governamentais (Universal FAPEMIG, CNPq, entre outros), **se aplicável**.
  - VI - **Projeto de Pesquisa** Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural ou de Inovação, com aderência na **Área do Conhecimento do CNPq- Linguística, Literatura e Artes, subárea Artes** de até 25 páginas, incluindo as referências bibliográficas e todos os anexos, elaborado conforme as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com a seguinte estrutura: a - Título do Projeto de Pesquisa; b - Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq; c) Resumo e palavras-chave; d) Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa; e) Objetivo geral e específico(s); f) Materiais e Métodos; g) Resultados esperados e produtos pretendidos; h) Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação; i) - Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa; j) - Referências bibliográficas e **Plano de Trabalho** do(a) pesquisador(a), que deverá explicitar as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto de Pesquisa, observando-se o período de vigência da bolsa, em um único documento.
  - VII - Termo de Compromisso e Declaração de Não acúmulo de Bolsa assinado, conforme ANEXO I deste Edital.
  - VIII - Declaração de Condições de Execução do Projeto, conforme ANEXO II deste Edital.
  - IX - Comprovante de dados bancários, devendo possuir conta corrente individual em qualquer instituição bancária, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.
- 5.5. Os documentos dos incisos IV, VII e VIII encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2548-editais-2023>.
- 5.6. A ausência de qualquer documento, informações incompletas, formulários de outros editais ou sem assinaturas implicará na eliminação da proposta.
- 5.7. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação
- 5.8. Será considerada, somente a última submissão da proposta e não será admitida a complementação e/ou substituição da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente.
- 5.9. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.
- 5.10. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.11. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho a que se refere a alínea IV não poderá conter qualquer informação que possibilite a identificação do proponente e/ou da equipe executora, sob pena de desclassificação da proposta.**

## 6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Data/Prazo
Período de submissão de Propostas	17 de julho a 07 de agosto de 2023
Publicação Preliminar das Inscrições	Até 10 de agosto de 2023
Período para interposição de recursos contra a Publicação Preliminar das Inscrições	11 e 14 de agosto de 2023

Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 18 de agosto de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 13 de setembro de 2023
Período para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	14 e 15 de setembro de 2023
Divulgação do Resultado Final	Até 29 de setembro de 2023
Implementação das bolsas	A partir de 01 de outubro de 2023

\*A qualquer tempo o presente Cronograma poderá ser retificado pela PROPPG.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas submetidas ao presente Edital levará em conta a representação de avaliadores da Área do Conhecimento do CNPq - Linguística, Literatura e Artes.

7.2. Os(As) avaliadores(as) das propostas submetidas ao presente Edital poderão ser avaliadores (as) internos e externos à UEMG.

7.3. A avaliação das propostas ocorrerá em duas etapas, a saber:

- I - Etapa 1. Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho
- II - Etapa 2. Currículo Lattes.

7.4. Serão classificados as propostas que atingirem a nota mínima de 40 pontos na avaliação do Projeto, 10 pontos na avaliação do Plano de Trabalho e 30 pontos na avaliação da Produção Acadêmica.

7.5. As notas máximas a serem alcançadas no Projeto de Pesquisa é de 80 pontos, no Plano de Trabalho é de 20 pontos e na Produção Acadêmica não há pontuação máxima limite.

7.6. Os critérios de avaliação da **Etapa 1 Nota do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho**, são os que seguem no quadro abaixo:

<b>Crítérios de avaliação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>Avaliação – Etapa 1 – Projeto de Pesquisa</b>	
Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos, justificativa e fundamentação teórica, bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada.	20
Relevância do Projeto e compromisso com a integridade ambiental e com a sustentabilidade, e com a inserção social, econômica e cultural.	20
Originalidade e caráter inovador da proposta para a contribuição científica, tecnológica, artística, cultural ou social para a região e para o país.	20
Resultados esperados e aplicabilidade dos resultados (previsão de artigos, capítulos de livros, livros, participação em congressos, entre outros), formação de alunos de iniciação científica, mestrado, entre outros.	20
<b>Total – Projeto de Pesquisa</b>	<b>80</b>
<b>Avaliação – Etapa 2 – Plano de Trabalho</b>	
Adequação do Plano de Trabalho para o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa	10
Compatibilidade do tempo demandado para a execução do Plano de Trabalho com a duração da Bolsa 12 (doze) meses	10
<b>Total – Plano de Trabalho</b>	<b>20</b>
<b>Total Geral</b>	<b>100</b>

7.6.1. Os critérios de avaliação da **Etapa 3: Análise da Produção Acadêmica** compreenderá a produção docente de **2018 a 2023**, conforme o quadro a seguir.

7.6.2. Para proponentes que tiveram **um período de licença maternidade** registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023, o período a ser considerado para a avaliação será de **2017 a 2023**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

7.6.3. Para proponentes que tiveram **dois ou mais períodos de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre 2018 e 2023**, o período a ser considerado para a avaliação será de **2016 a 2023**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

Avaliação – Etapa 3 – Avaliação Currículo Lattes*	Pontuação por item	Pontuação Máxima
<b>Ensino</b>		
Orientações concluídas de bolsista de iniciação científica e iniciação científica júnior	1	10
Orientações concluídas de monografia (graduação ou especialização)	0,5	5
Orientações concluídas de dissertação aprovada (Mestrado)	2	12
Orientações concluídas de tese aprovada (Doutorado)	4	
Integração a corpo docente de Programa de Pós-Graduação da UEMG	2 por ano	8
Participação em bancas de defesa de dissertação (Mestrado)	1	6
Participação em bancas de defesa de tese (Doutorado)	2	
<b>Coordenações, Comitês, Avaliações</b>		
Coordenador de Centro de Pesquisa ou Extensão de Unidade Acadêmica da UEMG	2 por ano	8
Coordenação de projetos de pesquisa vigentes não gerenciados pela PROPPG aprovados em órgãos governamentais (Universal FAPEMIG, CNPq, entre outros)	20	60
Participação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UEMG ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UEMG	3 por ano	6
Participação como avaliador ou parecerista de projetos de pesquisa ou extensão da UEMG	2	10
Participação como avaliador ou parecerista de projetos de pesquisa ou extensão de outras instituições	1	4
Participação como jurado em concurso (Área Artes: artes plásticas, música, dança, teatro, ópera, fotografia, cinema, artes do vídeo e educação artística)	0,5	3
<b>Produção científica</b>		
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2	20	-
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis A3 ou A4	10	20
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis B1	4	16
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis B2	2	8
Publicação ou carta de aceite de publicação de Artigo em Periódico Qualis B3 ou B4	2	4
Publicação de Livro Técnico-Científico com ISBN, em editora com conselho científico (como autor ou organizador)	4	16
Publicação de Capítulo em Livro com ISBN, em editora com conselho científico	2	
<b>Produção artística e cultural</b>		
Participação em Trienal/Bienal - Exposição institucional ou festivais - Internacional	20	40
Participação em Trienal/Bienal - Exposição institucional ou festivais - Nacional	10	20
Participação em Trienal/Bienal - Exposição institucional ou festivais - Local/Regional	5	10
Exposição, performance ou execução artística individual ou como solista - Internacional	20	40
Exposição, performance ou execução artística individual ou como solista - Nacional	10	20
Exposição, performance ou execução artística individual ou como solista - Local/Regional	5	10
Exposição, performance ou execução artística em grupo - Internacional	8	16
Exposição, performance ou execução artística em grupo - Nacional	4	8
Exposição, performance ou execução artística em grupo - Local/Regional	2	6
Composição, Arranjo e Trilha Musical (obra individual) - Internacional	20	40
Composição, Arranjo e Trilha Musical (obra individual) - Nacional	10	20
Composição, Arranjo e Trilha Musical (obra individual) - Local/Regional	5	10
Direção de espetáculo, direção musical, trilha sonora completa ou sonoplastia (espetáculo) - Internacional	20	40
Direção de espetáculo, direção musical, trilha sonora completa ou sonoplastia (espetáculo) - Nacional	10	20
Direção de espetáculo, direção musical, trilha sonora completa ou sonoplastia (espetáculo) - Local/Regional	5	10
<b>Produção técnica</b>		
Produção de Material Didático, Tradução, Editoração - Internacional	16	32
Produção de Material Didático, Tradução, Editoração - Nacional	8	16
Produção de Material Didático, Tradução, Editoração - Local/Regional	4	8
Curadoria em espaço institucional - Internacional	20	40
Curadoria em espaço institucional - Nacional	10	20

Curadoria em espaço institucional - Local/Regional	5	10
Organização de catálogo de artes e/ou participação em catálogo de artes monográfico com ISBN - Internacional	8	24
Organização de catálogo de artes e/ou participação em catálogo de artes monográfico com ISBN - Nacional	4	12
Organização de catálogo de artes e/ou participação em catálogo de artes monográfico com ISBN - Local/Regional	2	10
Participação em catálogo de artes coletivo com ISBN - Internacional	4	12
Participação em catálogo de artes coletivo com ISBN - Nacional	2	8
Participação em catálogo de artes coletivo com ISBN - Local/Regional	1	5
Produção Técnica - Propriedade Industrial, Direito Autoral ou Proteção <i>Sui generis</i>	5	15
Organização de Eventos com apoio institucional - Internacional	16	32
Organização de Eventos com apoio institucional - Nacional	8	16
Organização de Eventos com apoio institucional - Local/Regional	4	8
Participação em gravações musicais de iniciativa institucional ou patrocinadas por editais ou empresas - Internacional	16	32
Participação em gravações musicais de iniciativa institucional ou patrocinadas por editais ou empresas - Nacional	4	12
Participação em gravações musicais de iniciativa institucional ou patrocinadas por editais ou empresas - Regional/Local	3	9
<b>TOTAL</b>	-	-

\*A versão **completa** do lattes deve ser enviada com as informações indicando a **abrangência** referentes a **produção artística e cultural e produção técnica**. Produções sem a indicação da abrangência não serão contabilizadas.

7.6.3.1. Somente serão pontuadas as experiências de Coordenação de projetos de pesquisa vigentes não gerenciados pela PROPPG aprovados em órgãos governamentais (Universal FAPEMIG, CNPq, entre outros), desde que devidamente comprovadas.

7.6.3.2. Para serem classificadas, as propostas deverão atingir a pontuação mínima de cada etapa de avaliação, conforme quadro abaixo:

Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Projeto de Pesquisa	40	80
Plano de Trabalho	10	20
Produção Acadêmica	30	Não há
<b>Total</b>	80	Não há

7.6.4. A nota final de cada candidato(a) corresponderá à soma da pontuação obtida em cada etapa.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os(as) proponentes serão ordenados(as) em lista classificatória decrescente, em função da pontuação total alcançada, considerado o limite de vagas.

8.2. Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - Integração a corpo docente de Programa de Pós-Graduação da UEMG.
- III - Idade maior.

8.3. O resultado de classificação será publicado na página do processo seletivo.

8.4. Serão desclassificados os(as) proponentes que não atenderem às normas deste Edital.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A **Publicação Preliminar das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia **10 de agosto de 2023**, com o título do Projeto, Unidade Acadêmica do(a) proponente e número do CPF ocultado parcialmente, visando assegurar a imparcialidade da avaliação.

9.2. Poderão ser interpostos recursos contra a **Publicação Preliminar das Inscrições**, nos dias **11 e 14 de agosto de 2023**, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado.

9.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **18 de agosto de 2023**.

9.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação das propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia **13 de setembro de 2023**, com o título do Projeto, Unidade Acadêmica do(a) proponente e número do CPF ocultado parcialmente, visando assegurar a imparcialidade da avaliação.

9.5. Poderão ser interpostos recursos contra o **Resultado Preliminar**, em conformidade com o Cronograma de Execução deste Edital, nos dias **14 e 15 de setembro de 2023**, por meio e conforme o formulário eletrônico a ser disponibilizado.

9.6. Os recursos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, não cabendo recursos adicionais.

9.7. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Acadêmica serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente pelo e-mail pesquisa.proppg@uemg.br, para permitir a apresentação de recursos:

- I - Interpostos fora do prazo estabelecido.
- II - Que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- III - Que complementem ou substituam documentação enviada no ato da submissão da proposta.
- IV - Enviados por outros meios que não o descrito no item 9.2 e 9.5, deste Edital.

9.8. O Resultado Final será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, até o dia **29 de setembro de 2023**, com a relação nominal de pesquisadores(as) contemplados(as), o título do Projeto, a Unidade Acadêmica do(a) proponente e a pontuação.

## 10. **DAS IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADA**

10.1. A implementação da Bolsa só será efetivada pela PROPPG junto ao Setor Financeiro da UEMG se a documentação estiver completa, conforme o Item 5.4.

10.2. O(A) pesquisador(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

10.3. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a).

10.3.1. Em caso de remanejamento previsto no Item 10.4, não serão efetuados pagamentos retroativos.

10.4. A Bolsa de Produtividade em Pesquisa poderá ser cancelada pela PROPPG mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do Projeto de Pesquisa.

10.6. Os(As) pesquisadores(as) contemplados(as) deverão cadastrar o Projeto de Pesquisa no Currículo Lattes imediatamente após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

## 11. **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1. O(a) pesquisador(a) contemplado(a) com a Bolsa de Produtividade em Pesquisa deverá apresentar à PROPPG por meio do formulário eletrônico, a ser disponibilizado oportunamente:

11.1.1. Comprovante de Envio do Projeto a um dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e necessitam de parecer ético, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde.

11.1.2. Comprovante do Protocolo de Pesquisa submetido à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos, no caso de pesquisas que envolvem experimentos com animais das espécies classificadas como filo Chordata, subfilo Vertebrata, em atendimento à Lei nº 11.794/2008.

11.2. O(a) pesquisador(a) contemplado(a) com a Bolsa de Produtividade em Pesquisa se compromete a apresentar Relatórios Técnico-Científicos Parcial e Final de desenvolvimento do projeto de pesquisa.

11.3. O Relatório Técnico-Científico Parcial de desenvolvimento do Projeto deverá ser apresentado no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 6 (seis) meses do início da vigência da bolsa, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado pela PROPPG.

11.3.1. No envio do Relatório Técnico-Científico Parcial o(a) pesquisador(a) deverá anexar o comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), sob risco de suspensão da bolsa e/ou impedimento de participação em Editais gerenciados pela PROPPG, e o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), até a data limite para entrega do Relatório Final, sob risco de impedimento de participação em Editais gerenciados pela PROPPG.

11.3.2. No envio do Relatório Técnico-Científico Parcial o(a) pesquisador(a) deverá anexar o comprovante de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), sob risco de suspensão da bolsa e/ou impedimento de participação em Editais gerenciados pela PROPPG, e o Certificado de Aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos, até a data limite para entrega do Relatório Final, sob risco de impedimento de participação em Editais gerenciados pela PROPPG.

11.4. No envio do Relatório Técnico-Científico Final o(a) pesquisador(a) deverá anexar o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), até a data limite para entrega do Relatório Final, sob risco de impedimento de participação em Editais gerenciados pela PROPPG.

11.5. No envio do Relatório Técnico-Científico Final o(a) pesquisador(a) deverá anexar o Certificado de Aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos, sob risco de impedimento de participação em Editais gerenciados pela PROPPG.

11.6. O Relatório Técnico-Científico Final de desenvolvimento do Projeto deverá ser apresentado no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado pela PROPPG, no qual deverá constar as seguintes informações e anexos:

- I - Identificação do(a) pesquisador(a) bolsista PQ/UEMG e da equipe executora;
- II - Título do Projeto de Pesquisa (em português e inglês);
- III - Resumo (em português e inglês);
- IV - A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do Projeto de Pesquisa;
- V - Avaliação dos resultados alcançados e das metas cumpridas, comparativamente com as metas previstas, devidamente justificadas em caso de discrepância;
- VI - Informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela UEMG em suas atividades de comunicação institucional;
- VII - Comprovação da publicação, de submissão ou de aceite de publicação de artigo(s) científico(s), resultante(s) da pesquisa, em periódico(s) indexado(s) no Qualis/CAPES A1, A2, A3 ou A4 **ou** como livro/capítulo de livro L1 ou L2, com corpo editorial e ISBN **ou** catálogo com ISBN **ou** partitura, produto fonográfico ou audiovisual com memorial descritivo.
- VIII - No caso de artigo submetido ou aceite, o trabalho em sua versão completa submetida ao periódico deve ser anexado ao relatório final.
- IX - **Pitch**, na forma de vídeo curto com material de divulgação voltado ao público leigo, sobre a pesquisa desenvolvida, acompanhado de termo de cessão de uso de imagem e voz para a UEMG.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda e qualquer comunicação do(a) proponente com a PROPPG deverá ser realizada por meio da Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica, a qual o(a) docente está vinculado(a).

12.2. A PROPPG não se responsabiliza por solicitações de submissões não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. A falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária da bolsa.

12.4. Constatado que o Projeto de Pesquisa ou o Plano de Trabalho não estão sendo executados conforme o previsto, a PROPPG determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

12.5. Constatada a coincidência de vigência de outra bolsa financiada por órgãos governamentais ou por qualquer órgão ou instituição de fomento com a da Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UEMG, a PROPPG se reserva o direito de automaticamente interromper a bolsa na data inicial da outra bolsa.

12.6. O(a) pesquisador(a) cuja bolsa tenha sido cancelada por descumprimento das Obrigações do(a) Bolsista PQ, Item 4 do presente Edital, ficará impedido(a) de concorrer aos Editais gerenciados pela PROPPG, até a regularização das pendências.

12.7. A Universidade do Estado de Minas Gerais reserva ao direito de priorizar os pedidos de fomento para participação em eventos técnico-científicos recebidos de docentes não contemplados com Bolsa de Produtividade em Pesquisa, no Edital do Programa de Apoio a Participação de Docentes em Eventos no País ou no Exterior (PAPEV).

12.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

12.9. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

## ANEXOS

### ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, docente da **Unidade Acadêmica** \_\_\_\_\_, **MASP** \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de implementação de Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ/UEMG) pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) que, em conformidade com o



disposto no item 2.1.8 do **Edital nº 08/2023 – PQ/UEMG (Demanda Induzida Artes)**, não sou beneficiário(a) de bolsas que sejam financiadas por órgãos governamentais ou por qualquer órgão ou instituição de fomento.

Declaro estar ciente dos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 528, de 11 de novembro de 2021, que estabelece as normas do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa na Universidade do Estado de Minas Gerais, e do **Edital nº 08/2023 – PQ/UEMG (Demanda Induzida Artes)**, e comprometo-me a cumpri-los.

Declaro, por fim, atender aos requisitos para participação no Programa e comprometo-me a entregar os produtos descritos no item 4.1.6 e no item 4.1.7 (e os subitens) do supramencionado Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Cidade, dia/mês/ano

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome:

CPF:

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu \_\_\_\_\_, Diretor(a)/Chefe de Departamento, declaro que tenho ciência da submissão do Projeto de Pesquisa \_\_\_\_\_, ao **Edital nº 08/2023 – PQ/UEMG (Demanda Induzida Artes)**, pelo(a) pesquisador(a) \_\_\_\_\_ nas dependências da Unidade \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que o(a) docente possui aderência à área da proposta submetida, e que a Unidade possui condições de execução do referido Projeto em caso de aprovação e que não há necessidade de recursos adicionais.

(Cidade), de de 20 .

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(a) Chefe de Departamento ou Diretor(a):  
MASP:

**Instalações físicas:**

**Equipamentos:**

**Materiais:**

**Profa. Vanesca Korasaki**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 14/07/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65010866** e o código CRC **CCC7DB9B**.